



Projeto de Lei Nº 92/2024

“Autoriza o Poder Executivo a instituir a Campanha de Combate ao Machismo e a Violência contra a Mulher no Município de Itapevi, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, observado os critérios de oportunidade e conveniência, instituir a Campanha de Combate ao Machismo e a Violência contra a Mulher no Município de Itapevi, direcionada ao público em geral, a ser divulgada em:

- I – Unidades básicas de saúde;
- II – Edifícios da Administração Pública Municipal;
- III – Sites e Redes sociais oficiais, e;
- IV – Demais espaços públicos que o Poder Executivo achar pertinentes.

Art. 2º A presente Campanha de Combate ao Machismo e a Violência contra a Mulher, tem como objetivos:

- I – Prevenir e combater a reprodução do machismo e da violência contra a mulher no município de Itapevi;
- II – Educar, informar e conscientizar a população em geral, usuárias dos equipamentos descritos nos incisos do art. 1º, sobre as formas de combate à reprodução do machismo e da violência contra a mulher;
- III – Integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo e da violência contra a mulher;



IV – Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;

V – Realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas e de violência contra as mulheres.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e parcerias com outras esferas de governo, empresas privadas, consórcios públicos, universidades e organizações sociais para garantir a viabilidade, efetividade e maior visibilidade à Campanha.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado atribuir as competências junto à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, com a Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, bem como as demais Secretarias que forem pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/07/2024

MARIZA MARTINS BORGES
Vereadora – PODEMOS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como intuito, avançar no desenvolvimento social e humano da cidade de Itapevi, com a realização de Campanha no Combate ao Machismo e a Violência contra a Mulher.

É necessário e urgente o avanço de ações e iniciativas que desenvolvam sob um olhar atento aos sujeitos da cidade, sempre na busca por uma cidade inclusiva, igualitária e que respeite a sua diversidade.

Neste sentido, é importante a criação de políticas públicas e programas municipais que conscientizem a sua população sobre os mais variados temas, dentre os quais, a igualdade entre homens e mulheres, o combate ao machismo e a violência contra a mulher, que é cada vez mais evidenciado pelos meios de comunicação e nas redes sociais.

Sabe-se que a violência doméstica e de gênero voltaram à evidência mundial no período de pandemia e ocorreu um aumento exponencial e ainda crescente no pós-pandemia, resultado de uma cultura machista que muitas vezes desencadeia em feminicídios, assim como os dados divulgados em relatórios da rede de observatórios da segurança¹.

Sendo assim, prevenir e combater a reprodução do machismo contribuirá de forma gradativa para amenizar o ciclo de violência gerado, o qual poderá reduzir também, na ponta da justiça penal os números de casos de violência, aumentar os casos de denúncias, reforçar as medidas preventivas, estimular a expansão da liberdade de direitos e principalmente, modificar e desconstruir entendimentos estereotipados de gênero.

Dessa forma, sabendo da busca incessante desta Casa Legislativa por uma cidade cada vez mais igualitária, justa e cada vez mais na vanguarda de ações que buscam uma cidade inclusiva é que solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, com foco na construção de uma grande campanha para a redução ou quem sabe extirpar o machismo e seu ciclo de violência.

23/07/2024

MARIZA MARTINS BORGES
Vereadora – PODEMOS

1.¹ ELAS VIVEM, Liberdade de Ser e Viver. Rede de Observatórios da Segurança. Cesec, 2024.

Disponível em: https://observatorioseguranca.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2024/03/RELATORIO_elas-vivem_fev24_-corrigido-WEB.pdf



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=27250PP16X58X4R4>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2725-0PP1-6X58-X4R4

